

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 011/93

SÚMULA - Autorização para doação de uma área de terras com 678,30 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Firma Pedro de Lima Oliveira Material Eletrônico ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Firma Pedro de Lima Oliveira Material Eletrônico ME, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua Pernambuco, nº 104, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 85.505.469/0001-35, uma área de terras com 678,30 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: **Frente** com a Rua Marginal à PR-092, na extensão de 17,00 metros; **Fundos** com a Rua "A", na extensão de 17,00 metros; **Lado Esquerdo** com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 39,90 metros; **Lado Direito** com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 39,90 metros, imóvel encravado numa área maior de 20.793,45 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 5.601.

Art. 2º - O Donatário deverá construir no terreno descrito no artigo anterior, um prédio em alvenaria, com a área de 286,75 m², para funcionamento de Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico, devendo entrar em operação dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da obra, cuja construção deverá ser efetivada dentro de um prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reversão do lote em apreço e edificações nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

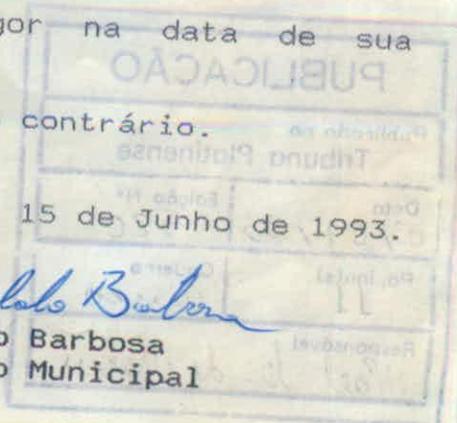
Art. 3º - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituído pela Lei Municipal nº 011/89, de 22 de junho de 1.989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 15 de Junho de 1993.

Evaldo Barbosa
Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 011/93

SÔMULA - Autorização para doação de uma área de terras com 578,30 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal à firma Pedro de Lima Oliveira Material Elétrico ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à firma Pedro de Lima Oliveira Material Elétrico ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, nº 104, nesta cidade, inscrita no CAC/ME sob o nº 85.502.469/0001-23, uma área de terras com 578,30 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Frente com a Rua Marginal à PR-092, na extensão de 17,00 metros; fundos com a Rua "A", na extensão de 17,00 metros; Lado Esquerdo com terreno da propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 39,90 metros; Lado Direito com terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, na extensão de 29,90 metros, nível encravado numa área maior de 20.792,45 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 5.001.

Art. 2º - O Donatário deverá construir no terreno descrito no artigo anterior, um prédio em alvenaria, com a área de 286,75 m², para funcionamento de comércio varejista de Material Elétrico e Eletrônico, devendo entrar em operação dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da obra. Caso construção deva ser efetivada dentro de um prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de reversão do lote em apreço a edificações nele introduzidas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - O cumprimento da presente legislação far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedendo rigorosamente todos os itens previstos no Programa Municipal de Área Industrial e Comercial, instituído pela Lei Municipal nº 01/89, de 22 de Junho de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 11 de Junho de 1993.

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 03/07/93	Edição Nº 570
Página(s) 11	Volume único
Responsável Paulo de Moraes	

